



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Baldim, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Baldim, situado na Rua Vitalino Augusto, nº 635, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social-MG, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência – Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Baldim/MG.

2.3. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo **V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, **em envelopes distintos,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2, **sem a presença de representante no ato da sessão**, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM - MG

PREGÃO Nº 002/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM - MG

PREGÃO Nº 002/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação, modelo de proposta anexo I.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.**
 - b.1) **No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**
 - b.2) **O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.**
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, em até 3 (três) meses antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

8.4.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior 1% (um por cento) do valor do menor lance.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.14. – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

9.15. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitação@baldim.mg.gov.br

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.10. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os produtos deverão ser entregues nos locais constantes nas Notas de autorização de fornecimento dentro do município.

14.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos locais estipulados nas notas de autorização de fornecimento, no município no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

15.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.



16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 dias após recebimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

20.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 18:00 h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.baldim.mg.gov.br ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

20.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto nº 635 – Centro – Baldim ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.37181255.

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II- Termo de referencia;
- Anexo III- Modelo de credenciamento;
- Anexo IV- Minuta do contrato;
- Anexo V Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo VI– Declaração que não emprega menor.

Baldim, 30 de janeiro de 2023

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I AO PROCESSO Nº 004/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2023.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid	Quant.	Discriminação do material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	02	SAXOFONE TENOR - Saxofone Tenor - Afinação Bb(Si bemol) - Apoio de polegar ajustável - - Acabamento niquelado dourado/laqueado - Campana removível e com ornamentação - Parafusos de Mmicrorregulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) / F (Fá) / E (Mi) / D (Ré);			
02	Unid	2	TROMPETE – LINHA ESSENCE Afinação em Bb (Si bemol) – Campana Ø124mm - Calibre 11,65mm, Acabamento Laqueado - 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável - Dedeira 1ª curva - Anel regulável 3ª curva, 2 chaves d'água;			
03	Unid	4	CLARINETE - Afinação Bb (Si bemol) - Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) Resina Bakelite Acabamento 18 Chaves (Maciças) Niqueladas Campana Ø74mm - Cortiça natural - 6 anéis;			
04	Unid	1	BATERIA ACÚSTICA - Madeira: Casco em Poplar , Acabamento em Celulóide. Hardware: Tons 10"x07" e 12"x08" Surdo de chão 14"x14" - Bumbo 20"x16" Caixa 14"x 5,5" com 10 afinações com Automático do tipo "Trava" - Máquina de chimbau com controle de tensão - Pedal do bumbo com polia e corrente duplas Sistema de Tom Holder esfera injetada - Sistema de suspensão - Ferragens: Ferragens extra-resistentes, Acompanha estante de prato reta e girafa com três estágios. Pés do surdo extra longos com 62mm. Peles: Peles Filme Duplo ("Hidráulica") para Bumbo, Surdo e Tons. Pele Porosa para caixa. Kit de extensão: Disponível nas seguintes opções: tom 08"x07", surdo de chão 14"x14", surdo de chão 16"x16".			
05	Unid	1	CAJON - Cajon Eletroacústico Profissional 4hands Black Mamba - Especificações: -Peso bruto (aprox.): 4.4 kg - Peso líquido (aprox.): 3.4 kg -Dim. embalagem (aprox.): 34,7 x 34,3 x 52,1 cm -(profundidade, largura e altura) - Dim. produto (aprox.): 33 x 32 x 50 cm (profundidade, largura e altura) - Cap.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			máxima de peso: 200 kg - Corpo: Compensado Tropical 9mm - Tampo frontal: Marfim fosco 2.7 mm - Tampo traseiro: Sumauma 9 mm – Plug & Play System: Cápsula de microfone dinâmica suspensa com conector xlr - Esteira: Regulável com 2 esteiras de 3 cordas de violão em cada - Acabamento: Laca acrílica preta e verniz acrílico com 5% de brilho - Base: 04 pezinhos de borracha SBR.			
06	Unid	1	TECLADO MUSICAL - 61 teclas com tamanho padrão – acima de 400 timbres e 77 ritmos. Tipo de alimentação: corrente elétrica e pilhas. Terminais de entrada e saída: conector telefônico, entrada de áudio, pedal, USB, porta USB, acima de 60 canções carregadas, polifonia de 48. Com display LCD. controle de afinação de 465.9 Hz. Com metrônomo. Tem uma interface MIDI.			
07	Unid	1	VIOLÃO ACÚSTICO - Violão Clássico acústico (adulto) - Acabamento Brillhante (NA) - Tamanho 4/4 - 39"/99 cm Tampo em Spruce (Sólido) - Laterais e fundo Mahogany Braço em Mahogany - Tensor Dual Action - Filete em ABS Cavalete com sistema Double Hole Michael - Tarraxas Douradas com borboletas pretas - Trastes Níquel Silver Encordoamento Nylon - Cor: Natural (NA)			
08	Unid	1	SAX BARÍTONO EB – LAQUEADO Afinação: Eb (Mi Bemol), - Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos - Acabamento: Laqueado - Campana: Campana removível ornamentada - Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) - Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha, cobre-boquilha e abraçadeira de metal;			
09	Unid	1	TUBA/SOUSAFONE BB- Afinação Bb (Si Bemol) – Campana Ø660mm - Calibre Ø 18,5mm, Porta lira com parafuso de fixação - Válvulas em aço inoxidável - Acabamento Niquelado dourado/laqueado;			
10	Unid	2	TROMBONE DE VARA BB - Trombone - Afinação Bb (Si bemol) - Acabamento niquelado dourado/ laqueado – Campana Ø214,50mm - Calibre Ø13,55mm - Bocal 12C.			
11	Unid	5	FLAUTA DOCE SOPRANO – GERMÂNICA - Afinação Soprano Germânica em Dó Afinação padrão LÁ 440HZ - Matéria-Prima Resina ABS Montagem três peças - Capa Nylon.			
12	Unid	2	SAX ALTO - LAQUEADO Afinação Eb (Mi Bemol) - Apoio de polegar direito esquerdo metálico, Acabamento Laqueado - Campana removível com ornamentação estendida - Parafusos de microrregulagem - Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré) - Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave, Acompanha PadSave (Desumificador) - Boquilha e Palheta - Abraçadeira de metal - Case - Cobre Boquilha Grease - Luvas – Flanela			
13	Unid	1	TROMBONE DE PISTO – LAQUEADO Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro ø203mm - Calibre diâmetro ø12,7mm, Matéria prima metal - Acabamento Laqueado, Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael - Acompanha Case;			
14	Unid	1	SAX SOPRANO BB – LAQUEADO - Afinação Bb (Si Bemol) - Extensão de Escala Bb (Si Bemol)/ G (Sol) - Acabamento Laqueado – Campana ornamentada - Botões de Digitação perolados;			
TOTAL						

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

do

Representante

Legal

da

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO II AO PROCESSO Nº 004/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA	
<p>FINALIDADE: Considerando a indicação para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda Parlamentar de Relator 2021, tendo como beneficiária a Unidade Socioassistencial Associação do Coral São Vicente de Paula, por meio da Emenda Parlamentar nº 202181000789/2021 - Programação nº 310500420210003 - Funcional Programática nº 082445031219G0001. Faz se necessário à aquisição desses itens para executar o que foi proposto, garantindo melhoria técnica e ingresso de novos alunos para a Corporação musical do Coral São Vicente de Paulo.</p>	
<p>OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social-MG.</p>	

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	02	SAXOFONE TENOR - Saxofone Tenor - Afinação Bb(Si bemol) - Apoio de polegar ajustável - Acabamento niquelado dourado/laqueado - Campana removível e com ornamentação - Parafusos de Mmicrorregulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) / F (Fá) / E (Mi) / D (Ré);
02	Unid.	2	TROMPETE – LINHA ESSENCE Afinação em Bb (Si bemol) – Campana Ø124mm - Calibre 11,65mm, Acabamento Laqueado - 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável - Dedeira 1ª curva - Anel regulável 3ª curva, 2 chaves d'água;
03	Unid.	4	CLARINETE - Afinação Bb (Si bemol) - Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) Resina Bakelite Acabamento 18 Chaves (Maciças) Niqueladas Campana Ø74mm - Cortiça natural - 6 anéis;
04	Unid.	1	BATERIA ACÚSTICA - Madeira: Casco em Poplar , Acabamento em Celulóide. Hardware: Tons 10"x07" " e 12"x08" Surdo de chão 14"x14" - Bumbo 20"x16" Caixa 14"x 5,5" com 10 afinações com Automático do tipo "Trava" - Máquina de chimbau com controle de tensão - Pedal do bumbo com polia e corrente duplas Sistema de Tom Holder esfera injetada - Sistema de suspensão - Ferragens: Ferragens extra-resistentes, Acompanha estante de prato reta e girafa com três estágios. Pés do surdo extra longos com 62mm. Peles: Peles Filme Duplo ("Hidráulica") para Bumbo, Surdo e Tons. Pele Porosa para caixa. Kit de extensão: Disponível nas seguintes opções: tom 08"x07", surdo de chão 14"x14", surdo de chão 16"x16".
05	Unid.	1	CAJON - Cajon Eletroacústico Profissional 4hands Black Mamba - Especificações: -Peso bruto (aprox.): 4.4 kg - Peso liquido (aprox.): 3.4 kg -Dim. embalagem (aprox.): 34,7 x 34,3 x 52,1 cm -(profundidade, largura e altura) - Dim. produto (aprox.): 33 x 32 x 50 cm (profundidade, largura e altura) - Cap.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



			máxima de peso: 200 kg - Corpo: Compensado Tropical 9mm - Tampo frontal: Marfim fosco 2.7 mm - Tampo traseiro: Sumauma 9 mm – Plug & Play System: Cápsula de microfone dinâmica suspensa com conector xlr - Esteira: Regulável com 2 esteiras de 3 cordas de violão em cada - Acabamento: Laca acrílica preta e verniz acrílico com 5% de brilho - Base: 04 pezinhos de borracha SBR.
06	Unid.	1	TECLADO MUSICAL - 61 teclas com tamanho padrão – acima de 400 timbres e 77 ritmos. Tipo de alimentação: corrente elétrica e pilhas. Terminais de entrada e saída: conector telefônico, entrada de áudio, pedal, USB, porta USB, acima de 60 canções carregadas, polifania de 48. Com display LCD. controle de afinação de 465.9 Hz. Com metrônomo. Tem uma interface MIDI.
07	Unid.	1	VIOLÃO ACÚSTICO - Violão Clássico acústico (adulto) - Acabamento Brilhante (NA) - Tamanho 4/4 - 39"/99 cm Tampo em Spruce (Sólido) - Laterais e fundo Mahogany Braço em Mahogany - Tensor Dual Action - Filete em ABS Cavalete com sistema Double Hole Michael - Tarraxas Douradas com borboletas pretas - Trastes Níquel Silver Encordoamento Nylon - Cor: Natural (NA)
08	Unid.	1	SAX BARÍTONO EB – LAQUEADO Afinação: Eb (Mi Bemol), - Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos - Acabamento: Laqueado - Campana: Campana removível ornamentada - Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) - Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha, cobre-boquilha e abraçadeira de metal;
09	Unid.	1	TUBA/SOUSAFONE BB- Afinação Bb (Si Bemol) – Campana Ø660mm - Calibre Ø 18,5mm, Porta lira com parafuso de fixação - Válvulas em aço inoxidável - Acabamento Niquelado dourado/laqueado;
10	Unid.	2	TROMBONE DE VARA BB - Trombone - Afinação Bb (Si bemol) - Acabamento niquelado dourado/ laqueado – Campana Ø214,50mm - Calibre Ø13,55mm - Bocal 12C.
11	Unid.	5	FLAUTA DOCE SOPRANO – GERMÂNICA - Afinação Soprano Germânica em Dó Afinação padrão LÁ 440HZ - Matéria-Prima Resina ABS Montagem três peças - Capa Nylon.
12	UNID.	2	SAX ALTO - LAQUEADO Afinação Eb (Mi Bemol) - Apoio de polegar direito esquerdo metálico, Acabamento Laqueado - Campana removível com ornamentação estendida - Parafusos de microrregulagem - Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré) - Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave, Acompanha PadSave (Desumidificador) - Boquilha e Palheta - Abraçadeira de metal - Case - Cobre Boquilha Grease - Luvas – Flanela
13	Unid.	1	TROMBONE DE PISTO – LAQUEADO Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro Ø203mm - Calibre diâmetro Ø12,7mm, Matéria prima metal - Acabamento Laqueado, Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael - Acompanha Case;
14	Unid.	1	SAX SOPRANO BB – LAQUEADO - Afinação Bb (Si Bemol) - Extensão de Escala Bb (Si Bemol)/ G (Sol) - Acabamento Laqueado – Campana ornamentada - Botões de Digitação perolados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



3 –JUSTIFICATIVA

Considerando a indicação para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda Parlamentar de Relator 2021, tendo como beneficiária a Unidade Socioassistencial Associação do Coral São Vicente de Paula, por meio da Emenda Parlamentar nº 202181000789/2021 - Programação nº 310500420210003 - Funcional Programática nº 082445031219G0001. Faz se necessário à aquisição desses itens para executar o que foi proposto, garantindo melhoria técnica e ingresso de novos alunos para a Corporação musical do Coral São Vicente de Paulo.

4 –PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, independentemente das quantidades solicitadas.

4.2 O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s), independentemente das quantidades solicitadas, em local(is) dentro do Município de Baldim a ser(em) indicado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF emitida pela Prefeitura Municipal de Baldim.

5 –DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia do objeto é de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do(s) equipamento(s).

5.2 Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6 -DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.07.10. 08.122.0486.1417.4.4.90.52.00

8 -CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O presente Pregão será de “Menor preço por item”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALDIM**, CNPJ nº 18.116.129/0001-25, com sede na Rua Vitalino Augusto, nº 635, Centro, Baldim/MG, CEP: 35.732-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86 e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de instrumentos musicais, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2023, na modalidade Pregão presencial nº 002/2023, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social-MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Unid.	02	SAXOFONE TENOR - Saxofone Tenor - Afinação Bb(Si bemol) - Apoio de polegar ajustável - - Acabamento niquelado dourado/laqueado - Campana removível e com ornamentação - Parafusos de Mmicrorregulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) / F (Fá) / E (Mi) / D (Ré);			
02	Unid.	2	TROMPETE – LINHA ESSENCE Afinação em Bb (Si bemol) – Campana Ø124mm - Calibre 11,65mm, Acabamento Laqueado - 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável - Dedeira 1ª curva - Anel regulável 3ª curva, 2 chaves d'água;			
03	Unid.	4	CLARINETE - Afinação Bb (Si bemol) - Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) Resina Bakelite Acabamento 18 Chaves (Maciças) Niqueladas Campana Ø74mm - Cortiça natural - 6 anéis;			
04	Unid.	1	BATERIA ACÚSTICA - Madeira: Casco em Poplar , Acabamento em Celulóide. Hardware: Tons 10''x07' " e 12''x08" Surdo de chão 14''x14" - Bumbo 20''x16" Caixa 14''x 5,5" com 10 afinações com Automático do tipo "Trava" - Máquina de chimbau com controle de tensão - Pedal do bumbo com polia e corrente duplas Sistema de Tom Holder esfera injetada - Sistema de suspensão - Ferragens: Ferragens extra-resistentes, Acompanha estante de prato reta e girafa com três estágios. Pés do surdo extra longos com 62mm. Peles: Peles Filme Duplo ("Hidráulica") para Bumbo, Surdo e Tons. Pele Porosa para caixa. Kit de extensão: Disponível nas seguintes opções: tom 08''x07'', surdo de chão 14''x14'', surdo de chão 16''x16''.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



05	Un id.	1	CAJON - Cajon Electroacústico Profissional 4hands Black Mamba - Especificações: -Peso bruto (aprox.): 4.4 kg - Peso líquido (aprox.): 3.4 kg -Dim. embalagem (aprox.): 34,7 x 34,3 x 52,1 cm -(profundidade, largura e altura) - Dim. produto (aprox.): 33 x 32 x 50 cm (profundidade, largura e altura) - Cap. máxima de peso: 200 kg - Corpo: Compensado Tropical 9mm - Tampo frontal: Marfim fosco 2.7 mm - Tampo traseiro: Sumauma 9 mm – Plug & Play System: Cápsula de microfone dinâmica suspensa com conector xlr - Esteira: Regulável com 2 esteiras de 3 cordas de violão em cada - Acabamento: Laca acrílica preta e verniz acrílico com 5% de brilho - Base: 04 pezinhos de borracha SBR.			
06	Un id.	1	TECLADO MUSICAL - 61 teclas com tamanho padrão – acima de 400 timbres e 77 ritmos. Tipo de alimentação: corrente elétrica e pilhas. Terminais de entrada e saída: conector telefônico, entrada de áudio, pedal, USB, porta USB, acima de 60 canções carregadas, polifonia de 48. Com display LCD. controle de afinação de 465.9 Hz. Com metrônomo. Tem uma interface MIDI.			
07	Un id.	1	VIOLÃO ACÚSTICO - Violão Clássico acústico (adulto) - Acabamento Brilhante (NA) - Tamanho 4/4 - 39"/99 cm Tampo em Spruce (Sólido) - Laterais e fundo Mahogany Braço em Mahogany - Tensor Dual Action - Filete em ABS Cavalete com sistema Double Hole Michael - Tarraxas Douradas com borboletas pretas - Trastes Níquel Silver Encordoamento Nylon - Cor: Natural (NA)			
08	Un id.	1	SAX BARÍTONO EB – LAQUEADO Afinação: Eb (Mi Bemol), - Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos - Acabamento: Laqueado - Campana: Campana removível ornamentada - Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) - Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha, cobre-boquilha e abraçadeira de metal;			
09	Un id.	1	TUBA/SOUSAFONE BB- Afinação Bb (Si Bemol) – Campana Ø660mm - Calibre Ø 18,5mm, Porta lira com parafuso de fixação - Válvulas em aço inoxidável - Acabamento Niquelado dourado/laqueado;			
10	Un id.	2	TROMBONE DE VARA BB - Trombone - Afinação Bb (Si bemol) - Acabamento niquelado dourado/laqueado – Campana Ø214,50mm - Calibre Ø13,55mm - Bocal 12C.			
11	Un id.	5	FLAUTA DOCE SOPRANO – GERMÂNICA - Afinação Soprano Germânica em Dó Afinação padrão LÁ 440HZ - Matéria-Prima Resina ABS Montagem três peças - Capa Nylon.			
12	U NI D.	2	SAX ALTO - LAQUEADO Afinação Eb (Mi Bemol) - Apoio de polegar direito esquerdo metálico, Acabamento Laqueado - Campana removível com ornamentação estendida - Parafusos de microrregulagem - Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré) - Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave, Acompanha PadSave (Desumidificador) - Boquilha e Palheta - Abraçadeira de metal - Case - Cobre Boquilha Grease - Luvas – Flanela			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



13	Un id.	1	TROMBONE DE PISTO – LAQUEADO Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro \varnothing 203mm - Calibre diâmetro \varnothing 12,7mm, Matéria prima metal - Acabamento Laqueado, Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael - Acompanha Case;			
14	Un id.	1	SAX SOPRANO BB – LAQUEADO - Afinação Bb (Si Bemol) - Extensão de Escala Bb (Si Bemol)/ G (Sol) - Acabamento Laqueado - Campana ornamentada - Botões de Digitação perolados;			
TOTAL:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos instrumentos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na zona rural do Município de Baldim, nos locais onde serão instalados os reservatórios, nas localidades constantes na nota de autorização de fornecimento, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, após a verificação da quantidade e atendimento de todas as exigências descritas no edital, para aceitação dos mesmos, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de infra estrutura, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

1. Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e atendimento a todos as exigências descritas no edital e anexos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº **02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____ 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio a citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE BALDIM

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO V AO PROCESSO Nº 004/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VI AO PROCESSO Nº004/2023, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)